ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025 objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte para os alunos do curso de Agroecologia Intercultural para os Povos do Pantanal de Aquidauana para a UEMS/Unidade Universitária de Aquidauana, que entre si celebram a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e a Empresa _____

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL,** Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum - Km 12, Cidade Universitária de Dourados - MS, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, nomeado pelo Decreto "P" n° 1.192, de 14 de setembro de 2023, publicado no DO/MS n° 11.274, de 21 de setembro de 2023, p. 138, portador da Matrícula n° 123054021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo (a) Sr (a)....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do resultado de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2025 - 1**, **Processo nº 29/028.725/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte para os alunos do curso de Agroecologia Intercultural para os Povos do Pantanal de Aquidauana/MS para a UEMS/Unidade Universitária de Aquidauana, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, e **Nota de Empenho XXXXXX** ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO LOTE ÚNICO	UND.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Únicos	Serviço de transporte para os alunos o curso de Agroecologia Intercultural para os Povos do Pantanal de Aquidauana para a UEMS/Unidade Universitária de Aquidauana 30 (trinta) quilômetros (ida e volta), totalizando 900 (novecentos) quilômetros/mês – 10.800 (dez mil e oitocentos) quilômetros/ano, conforme horários e itinerários definidos nos itens 3.3.1 e 3.3.2 do presente termo; com veículo com capacidade para 41 (quarenta) assentos (1 motorista e 40 passageiros) sentados.	**Km**	**10.800 Ano**	**R$ XX,XX**	**R$ XXX.XXX,XX**

1.2. O presente contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2025/UEMS, e seus anexos, à proposta de preços da CONTRATADA, à nota de Empenho e demais documentos que compõem o processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, nos termos do inciso XI, do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

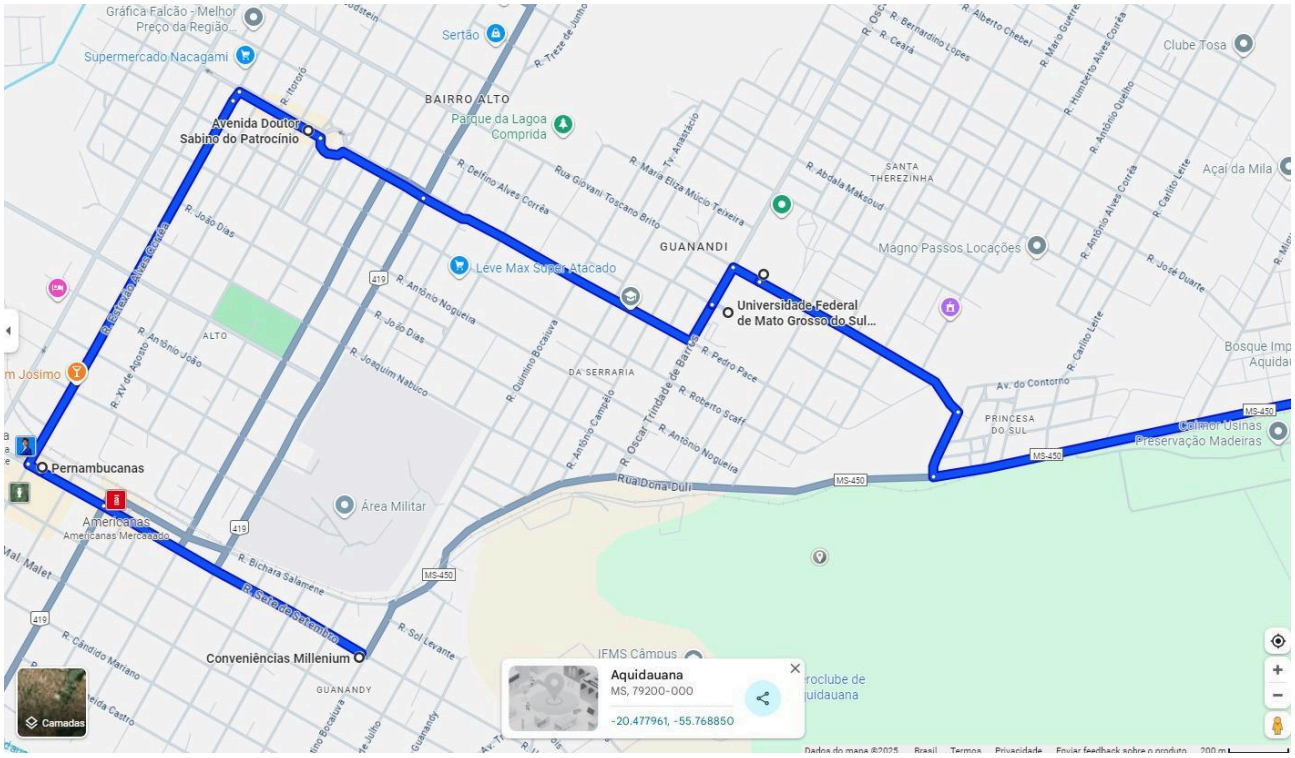
Cidade Universitária de Dourados – Cx. Postal 351 - CEP 79804-970 – DOURADOS/MS
Tel. (67) 3902-2370 Home Page - www.uems.br

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

1.5. DA QUILOMETRAGEM ESTIMADA, DIAS ESTIMADOS E HORÁRIOS

1.5.1. Itinerário Ida (Aquidauana > Unidade UEMS Aquidauana): Saída:06:20h / Chegada: 07:00h - Percurso e Paradas: Embarque na Rua Sete de Setembro, 1818 - Conveniência Milênio / Rua Sete de Setembro, 1218 - Igreja Católica (semáforo da Duque) / Rua Sete de Setembro, 875 – Praça dos Estudantes / Rua Estevão Alves Correa, 855 - em frente ao Barraqueche / Rua Estevão Alves Correa, 1185 - esquina da quadra de esportes da escola CEJAR / Rua Estevão Alves Correa, 1728 – em frente ao Centro de Saúde (Equipe Multiplicar) / Rodoviária de Aquidauana - Avenida Dr. Sabino do Patrocínio, 2055 / Avenida Dr. Sabino do Patrocínio, 429 (esquina da rotatória) / Rua Pedro Pace, 88 (lanchonete Esquinão) / Rua Pedro Pace, 1500 (Floricultura Mil Folhas) / Rua Oscar Trindade de Barros, 671 (UFMS) / Rua Giovanni Toscano de Brito, 2786 (em frente Garagem das máquinas da prefeitura) / Rua Jango Mascarenhas, 09 (Mercado Real Vila 40) / UEMS Unidade Universitária de Aquidauana.



1.5.2. Itinerário Retorno (Unidade UEMS Aquidauana > Aquidauana): Saída:17:00h / Chegada: 17:40h - Percurso e Paradas: Embarque na UEMS Unidade Universitária de Aquidauana / Rua Jango Mascarenhas, 09 (Mercado Real Vila 40) / Rua Giovanni Toscano de Brito, 2786 (em frente Garagem das máquinas da

Cidade Universitária de Dourados – Cx. Postal 351 - CEP 79804-970 – DOURADOS/MS
Tel. (67) 3902-2370 Home Page - www.uems.br

prefeitura) / Rua Oscar Trindade de Barros, 671 (UFMS) / Rua Pedro Pace, 1500 (Floricultura Mil Folhas) / Rua Pedro Pace, 88 (lanchonete Esquinão) / Avenida Dr. Sabino do Patrocínio, 429 (esquina da rotatória) / Rodoviária de Aquidauana - Avenida Dr. Sabino do Patrocínio, 2055 / Rua Estevão Alves Correa, 1728 – em frente ao Centro de Saúde (Equipe Multiplicar) / Rua Estevão Alves Correa, 1185 - esquina da quadra de esportes da escola CEJAR / Rua Estevão Alves Correa, 855 - em frente ao Barraqueche / Rua Sete de Setembro, 875 – Praça dos Estudantes / Rua Sete de Setembro, 1218 - Igreja Católica (semáforo da Duque) / Rua Sete de Setembro, 1818 - Conveniência Milênio.

1.6. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações do serviço do presente contrato a ser fornecido pela CONTRATADA, em relação aos quais a CONTRATANTE não tenha se declarado de acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022, e pelo Decreto Estadual nº 16.118, de 2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO (ART. 92, IV)

3.1. Os serviços deverão ser fornecidos e entregues conforme exigido no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério da UEMS, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que se mantenham as demais cláusulas do contrato e seja garantido o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, mediante justificação de eventos ocorridos após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. As condições de pagamento são as previstas no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta no valor de R$ XXX.XXX,XXX (xxxxxxxxxxxxxx), provenientes da Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.6023.0005 - Coven

Cidade Universitária de Dourados – Cx. Postal 351 - CEP 79804-970 – DOURADOS/MS
Tel. (67) 3902-2370 Home Page - www.uems.br

ensino; Fonte: 0157076451 – UEMS Convênio n.º 963983/2024 – MPI; Natureza da Despesa: 33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção; Itens de Despesa: 33903302 – Locação de Veículos Tipo Passeio por necessidade do Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII e XVIII)

8.1. Fica estabelecido que a gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade _____ (SETOR RESPONSÁVEL) através do servidor _____(SERVIDOR RESPONSÁVEL), CPF N° _____, RG n° _____, prontuário n° _____, sendo em sua ausência substituído pelo Servidor _____(SERVIDOR RESPONSÁVEL) CPF N° _____, RG n° _____, prontuário n° _____.

8.2. Fica estabelecido que a fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade do _____ (SETOR RESPONSÁVEL) através do servidor _____(SERVIDOR RESPONSÁVEL), CPF N° _____, RG n° _____, prontuário n° _____, sendo em sua ausência substituído pelo Servidor _____(SERVIDOR RESPONSÁVEL) CPF N° _____, RG n° _____, prontuário n° _____.

8.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

10.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no subitem 10.1 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

11.1. As obrigações da Contratada são aquelas previstas no subitem 9.1 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Cidade Universitária de Dourados – Cx. Postal 351 - CEP 79804-970 – DOURADOS/MS
Tel. (67) 3902-2370 Home Page - www.uems.br

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3.3. Indenizações e multas.

14.4.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Cidade Universitária de Dourados – Cx. Postal 351 - CEP 79804-970 – DOURADOS/MS
Tel. (67) 3902-2370 Home Page - www.uems.br

14.4.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, aquela será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.2.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

15.3.1. A critério do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

Cidade Universitária de Dourados – Cx. Postal 351 - CEP 79804-970 – DOURADOS/MS
Tel. (67) 3902-2370 Home Page - www.uems.br

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

Cidade Universitária de Dourados – Cx. Postal 351 - CEP 79804-970 – DOURADOS/MS
Tel. (67) 3902-2370 Home Page - www.uems.br

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

16.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

16.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 16.4 deste contrato.

16.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

Cidade Universitária de Dourados – Cx. Postal 351 - CEP 79804-970 – DOURADOS/MS
Tel. (67) 3902-2370 Home Page - www.uems.br

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.7, observada a legislação que rege a matéria.

16.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pela UEMS, com correção monetária.

16.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

16.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

16.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

Cidade Universitária de Dourados – Cx. Postal 351 - CEP 79804-970 – DOURADOS/MS
Tel. (67) 3902-2370 Home Page - www.uems.br

16.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (ART. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Dourados - MS, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

19.2. E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Dourados / MS, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
Laércio Alves de Carvalho	**(EMPRESA)**
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE – UEMS	REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
RG:_____	RG: _____
CPF:_____	CPF: _____

Cidade Universitária de Dourados – Cx. Postal 351 - CEP 79804-970 – DOURADOS/MS
Tel. (67) 3902-2370 Home Page - www.uems.br